

LEI N. 1392 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1913

Dispo. sobre a eleição do prefeito em cada um dos municípios do Estado e estende a tres annos a duração do mandato do prefeito da Capital.

O dr. Carlos Augusto Pereira Guimarães, vice-presidente do Estado, em exercício.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º A eleição do prefeito, em cada um dos municípios do Estado, será feita logo que a Camara respectiva esteja legalmente constituída.

Artigo 2.º O mandato do prefeito, no município da Capital do Estado, durará tres annos.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de Dezembro de 1913.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA GUIMARÃES.
Alfaro Araozes.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 11 de Dezembro de 1913. — O director-geral, *Alvaro de Toledo.*

Secretarias de Estado

INTERIOR

Expediente do dia 11 de Dezembro de 1913

1.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Transmittiu-se á Camara dos Deputados a representação em que os serventes desta Secretaria pedem a sua inclusão no quadro dos empregados publicos para gozar das regalias deste.

Officiou-se:

á Secretaria da Fazenda, declarando que a Santa Casa de Limeira, a Crèche Paroneza de Limeira e a Gota de Leite, da Capital, estão nas condições de receber o auxilio que lhes foi consignado na lei do orçamento vigente;

ao director geral do Serviço Sanitario, declarando que o director do «Desinfectorio Central» está auctorizado a fazer a acquisição de uma machina de escrever, «Remington», pela quantia de 450\$000;

ao mesmo, declarando estar o director do «Desinfectorio Central» auctorizado a encomendar na Europa, para o serviço daquelles estabelecimentos, os artigos constantes da relação que apresentou;

ao dr. engenheiro chefe do Districto Telegraphico de S. Paulo, enviando a relação dos funcionarios que poderão continuar a fazer uso do Telegrapho Nacional, por conta desta Secretaria, com direito ao abatimento de 75 %;

á Secretaria da Justiça e da Segurança Publica, solicitando providencias no sentido de ser instaurado processo criminal contra a parteira Carmen Rolhou Perez, moradora á rua Oriente 88, nesta Capital, por exercer illegalmente aquella profissão; convido desde já

que seja retirada a placa da porta da casa em que reside a infractora;

— Officios despachados:

da Secretaria da Justiça e da Segurança Publica. — A directoria do Serviço Sanitario para informar.

— Requerimento despachado:

de Alvaro Augusto Schmidt, recorrendo de um despacho do dr. director do Serviço Sanitario. — Ao director do Serviço Sanitario para informar.

2.ª SECÇÃO

Officiou-se aos directores dos grupos escolares de Campinas, «Quirino dos Santos» e «Cesario Bastos», de Santos, pedindo informações sobre serviços a serem feitos naquelles estabelecimentos.

Foi solicitada a dispensa dos trabalhos do Jury, da Capital, do funcionario da Bibliotheca Publica do Estado, José Candido de Lima.

3.ª SECÇÃO

Solicitaram-se da Secretaria da Fazenda os seguintes pagamentos:

de 528\$100, a diversos directores dos grupos escolares do interior, aviso n. 3.059;

de 35\$000, ao director do grupo escolar de Araraquara, aviso n. 3.070;

de 3:351\$000, a Jefferson Fagundes & Co.; de 111\$000, a Duprat & Comp., e de 3:359\$000, a João Monégaglia, aviso n. 3.071;

de 81\$650, a Duprat & Comp., aviso n. 3.072;

de 1:789\$000, ao director do Hospicio de Alienados e Colonias Agricolas de Juquery, sr. dr. Franco da Rocha, aviso n. 3.073;

de 200\$000, ao sr. Candido Henrique da Silva, aviso n. 3.074;

de 31\$500, a Nadir Figueiredo & Comp., aviso n. 3.075;

de 40\$000, ao preparador e colleccionador do «Instituto Bacteriologico», sr. Getulio Vieira Pinto, aviso n. 3.076;

de 245\$000, ao inspector sanitario,

Actos do Poder Executivo

INTERIOR

Por decreto de 12 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de terceiro escripturario do Hospital de Isolamento da Capital, o cidadão Fernando Gomes e nomeado em substituição o cidadão Bráulio Gomes.

SEGURANÇA PUBLICA

AUCTORIDADES POLICIAES

Por decreto de 10 de Dezembro de 1913, foi declarado sem effeito o decreto de 2 de Dezembro de 1913 na parte referente á nomeação do bacharel Floriano Antonio de Moraes Junior para o cargo de delegado de policia de Bariry.

Por decreto da citada data, foi removido o bacharel Adolpho de Campos Maia do cargo de delegado de Caçapava, para igual cargo em Bariry.

Por decreto da mesma data, foi nomeado o bacharel Floriano Antonio de Moraes Junior para o cargo de delegado de policia de Caçapava.

sr. dr. Afrisio Epaminondas da Costa Gouvêa, aviso n. 3.077;

de 815\$000, ao dr. Francisco Octaviano Teixeira de Almeida, aviso n. 3.078;

de 122\$540, ao sr. Vicente Blois, aviso n. 3.079;

Solicitou-se da mesma Secretaria o credito de 400\$000, ao director da Escola Normal de S. Carlos, sr. Juvenal Pentendo, aviso n. 3.080.

Transmittiram-se á mesma Secretaria, as folhas de pagamento do pessoal do Hospicio e Colonias Agricolas de Juquery, relativas ao mez de Novembro ultimo, na importancia total de 13:787\$300, aviso n. 3.081.

2.ª SUB-DIRECTORIA

1.ª SECÇÃO

Officiou-se:

a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, transmittindo o officio e mais papeis referentes ao calçamento da frente do predio do grupo escolar de Taquaritinga;

á mesma Secretaria, reiterando o aviso n. 970, de 3 de Julho do corrente anno, no qual se declarava auctorizada a despesa de rs. 4:500\$000, com as obras de que necessita o predio em que funciona o 2.º grupo escolar do Braz;

ao director do grupo escolar «Quirino dos Santos», de Campinas auctorizando a despesa de rs. 80\$000, com a reforma dos mictorios do pateo de recreio daquelle estabelecimento;

ao director da Escola Polytechnica dando auctorização para que fique ao criterio daquella directoria as taxas de redução das tarifas para analyses e experiencias de resistencia de materias nos gabinetes daquella Escola, pedidas pela Sorocabana Railway Company, para ella e para todas as outras pertencentes ao grupo Brazil Railway Company.